PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2026
EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita adquirir mediante Pregão Eletrônico, regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e pelas disposições do presente Edital, mobiliários, equipamentos e materiais permanentes, conforme objeto do presente instrumento.

1.2. As Propostas de Preço serão recebidas no período de 27 de novembro de 2026 a 09 de dezembro de 2026 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia 09 de dezembro de 2026 às 09h00min.

1.4. A entrega da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A aquisição, pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme reaproveitamento de saldo do Convênio nº 754523/2010, firmado com o Ministério da Saúde, Contrato de Repasse 0349.083-73/2010, e conforme memorial descritivo e demais anexos deste edital, contemplando entrega, montagem e garantia.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório**:**

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar diretamente ou indiretamente desta Pregão Eletrônico:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

4.1.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
<www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>

4.1.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

4.1.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.1.6. Agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sendo observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação.

4.1.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), serão observados os benefícios e critérios de tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. A licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que, no exercício financeiro de realização da licitação, não ultrapassou os limites legais para fruição do tratamento favorecido, observadas as disposições do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente original ou cópia, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer equipamentos compatíveis em especificação, quantidade e prazos, e compatível ao item ofertado na proposta.

b) Para os itens 07, 08 e 12 - Autorização de Funcionamento em nome da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei n.º 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei n.º 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999. Caso a licitante esteja desobrigada de tal autorização de funcionamento, deverá ser apresentada documentação que comprove tal condição.

c) Para os itens 07, 08 e 12 - Autorização de Funcionamento em nome do fabricante/importador dos produtos que estão sendo cotados pela empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei n.º 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei n.º 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999. Caso a fabricante esteja desobrigada de tal autorização de funcionamento, deverá ser apresentada documentação que comprove tal condição

6.1.3. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio/sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos com a Fazenda Municipal na sede da empresa licitante.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 7 de julho de 2011.

g) Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) nos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa licitante.

h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade ao art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.4. Habilitação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante.

6.1.4.1.1. caso a empresa se encontra em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a mesma deverá apresentar certidão emitida pelo juízo competente atestando o acolhimento do plano de recuperação e a aptidão econômico-financeira.

6.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.2.1. No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no subitem 6.1.4.2.

6.1.4.2.2. No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

6.1.4.2.3 No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia dos balanços patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

6.1.4.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral
SG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$\mathbf{ILG} = \frac{\text{(Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$\mathbf{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Passivo não circulante)}}$$

$$\mathbf{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

6.1.4.2.5. Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior a 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez pontos percentuais) do valor total da proposta, para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

6.1.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, para fins de habilitação, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou documento equivalente que comprove seu enquadramento, emitido nos termos da legislação vigente.

6.1.5.1. Deverão, ainda, apresentar declaração de que atendem aos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e de que observam as disposições

contidas no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6.1.5.2. A obtenção indevida dos benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

6.1.6. As cooperativas que pretendam usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicado subsidiariamente às licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021, deverão comprovar que auferiram, no ano-calendário anterior, receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), mediante apresentação de declaração firmada por contador ou outro documento hábil que demonstre o atendimento desse requisito legal.

6.2. 6.2. A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada à Comissão de Contratação, junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na **em formato digital, com assinatura eletrônica ou passíveis de validação nos respectivos sítios oficiais no prazo máximo de dois dias úteis** após o encerramento da etapa de lances, prorrogável uma vez por igual período, desde que solicitado, e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2.1 Os documentos deverão ser enviados através dos e-mails contratos2@fhste.com.br , licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br.

6.3. Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

6.4. Poderá ser concedida prorrogação de prazo, por igual período e a critério da Comissão de Contratação para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.5. As certidões e demais documentos extraídos da Internet e que possuam código para averiguação poderão ter a sua validade verificada pelo Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente em via original ou cópia.

6.5.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.6. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.7. Caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação poderão, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão emissor.

6.8. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até três anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.10. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.11. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

6.12. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas com base no **"VALOR UNITÁRIO"**, constando obrigatoriamente validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal www.portaldecompraspublicas.com.br no período de 27 de novembro de 2026, a partir das 08h30min, até 09 de dezembro de 2026 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília.

7.1.1. A proposta apresentada no portal www.portaldecompraspublicas.com.br **deverá conter o valor unitário por item ofertado**, expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento, e a descrição completa dos serviços em conformidade ao objeto do presente Edital.

7.1.2. Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Deverão estar inclusos nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto.

7.3. PARA O ITEM 01, somente serão aceitas as marcas padronizadas pela FHSTE, constantes no relatório de parecer favorável. Caso alguma marca não esteja constando no relatório de parecer favorável, a empresa interessada poderá estar encaminhando amostra para realização de testes em até três dias úteis antes da abertura da sessão pública.

7.3.1. Considerando que a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim já utiliza, de forma padronizada em diversos setores, impressoras térmicas da marca Zebra, a especificação do item 01 encontra justificativa na necessidade de compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente, uniformização dos procedimentos operacionais, utilização dos mesmos suprimentos e facilitação das atividades de suporte e manutenção. A adoção da mesma solução tecnológica contribui para a redução de custos operacionais, otimiza a gestão dos equipamentos e evita a necessidade de treinamentos adicionais e de manutenção de estoques distintos de peças e insumos, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade. A padronização encontra amparo no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de solução já consolidada e amplamente utilizada pela instituição

7.4. Serão desclassificadas propostas/lances que excedam o preço unitário de referência constante no relatório de estimativa/impacto financeiro, anexo ao Edital.

7.5. A proposta de preços da empresa declarada arrematante, decorrida a fase de lances, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail para contato, e dados bancários para depósito) no prazo máximo de dois dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, contados do encerramento da etapa de lances, e deverá contemplar:

a) A quantidade, valor ofertado, descrição clara, completa e minuciosa do item ofertado, com características, referências, nome do fabricante, marca, modelo, nome comercial e especificações técnicas detalhadas, tudo em língua portuguesa sob pena de desclassificação da proposta;
b) Prazo de validade da proposta não inferior a cento e oitenta dias ininterruptos a contar da data de sua apresentação;
c) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da presente Licitação em conformidade ao item 8.2. deste Edital.
d) Prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada.
e) Indicar o agente, preferencialmente no Estado do Rio Grande do Sul, prestador da Assistência Técnica durante o período de garantia;

f) Apresentar declaração de que o período de garantia após a Aceitação Técnica do item ofertado, e objeto desta Licitação, será de 12 (doze) meses, compreendendo o item licitado completo e acessórios (se houver).

g) Apresentar catálogo original do fabricante ou folha técnica, referente aos equipamentos ofertados, que comprove a Descrição Técnica, em língua portuguesa, devendo acompanhar tradução se necessário;

h) Apresentar o manual de operação e funcionamento, referente ao item ofertado, que comprove a Descrição Técnica, em língua portuguesa, devendo acompanhar tradução se necessário;

i) **PARA O ITEM 07, 08 e 12** - Apresentar cópia autenticada ou documento extraído da internet no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária contendo o Registro Definitivo no Ministério da Saúde do equipamento ofertado;

j) **PARA O ITEM 07, 08 e 12**- Apresentar declaração informando que os equipamentos ofertados não terão seu desenvolvimento descontinuado pelo período de até 05 (cinco) anos a partir da sua entrega à FHSTE, e declaração de garantia reposição de peças pelo período de 10 (dez) anos a partir da sua entrega;

7.5.1 Não serão consideradas propostas com alternativas de preços, marcas ou descrição de objeto, devendo as empresas licitantes limitar-se às especificações deste Edital, ofertando uma única marca/modelo para o item ofertado. Ainda, poderá ser realizada diligência nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021

7.6 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

7.8. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

8. ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A partir das nove horas (horário de Brasília), do dia de 09 de dezembro de 2026 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 49/2026, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise pelo Pregoeiro e equipe de apoio, início das etapas de lances, conforme Edital

8.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar, no sistema eletrônico, a declaração de que cumprem os requisitos legais para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e para fruição do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, bem como que atendem às disposições do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

89.2.1. A utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada à manutenção das condições legais de enquadramento da licitante e à veracidade das informações declaradas.

8.2.2. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

8.2.3. A licitante que deixar de assinalar a declaração no sistema eletrônico será considerada renunciante ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não podendo usufruir dos benefícios dela decorrentes durante o certame.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo preço.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos os lances cujos preços forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.1. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço, observadas as normas legais.

9.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.9 (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

9.9.3 No caso de equivalência dos preços apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 9.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

9.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação com envio dos originais ou cópias no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, conforme condições dispostas no subitem 6.2 e seguintes deste Edital.

9.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a proposta relacionada no item 7.

9.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os Recursos oriundos do reaproveitamento de saldo do Convênio nº 754523/2010, firmado com o Ministério da Saúde, Contrato de Repasse 0349.083-73/2010

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato: Coordenador I – UNACON e Coordenador II – Setor de Manutenção

11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades dos equipamentos fornecidos, ainda que constatados posteriormente ao recebimento.

11.2.1. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

a) acompanhar e verificar o fornecimento, a entrega e, quando aplicável, a instalação dos equipamentos;

b) registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

c) solicitar esclarecimentos, correções, substituições, complementações ou providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

d) atestar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas;

e) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.2.2. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, disponibilizando documentos, certificados, manuais, relatórios técnicos e demais informações relacionadas aos equipamentos fornecidos, sempre que requisitados.

11.2.3. As determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, observados os prazos fixados pela CONTRATANTE.

11.2.4. A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado, competindo-lhe coordenar, controlar e acompanhar a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias à manutenção da regularidade, eficiência e conformidade da contratação.

11.2.5. A conferência do objeto contratado para fins de ateste das notas fiscais compreenderá a verificação da entrega dos equipamentos, das quantidades, marcas, modelos, especificações técnicas, acessórios, garantias e demais requisitos previstos no contrato e seus anexos. O ateste pelo fiscal do contrato, juntamente com membros da Comissão de Recebimento de Bens, constituirá condição para a liquidação da despesa e posterior pagamento, devendo ser precedido da confirmação da conformidade dos bens fornecidos com as disposições contratuais e demais documentos que instruem a contratação.

12. DOS PRAZOS

12.1. O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação, na forma do item 8.1 deste Edital. Decorrido esse prazo sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, nos termos do Art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de entrega do item licitado, e objeto do presente Edital será de no máximo 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim em uma única parcela, ocorrendo em até 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos após a emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo, que se dará após entrega, partida técnica, e treinamento completo, conforme o item ofertado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, e conforme subitens a seguir:

13.1.1. O pagamento às empresas adjudicadas será realizado somente após a entrega integral, pelas empresas adjudicadas, de todos os itens previstos no processo licitatório, respeitando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da emissão do Termo de Aceitação Técnica.

13.1.2. O desembolso dos recursos oriundos do SICONV, Convênio nº 754523/2010, ficará condicionado à vistoria do órgão gestor do recurso, que verificará a conformidade dos bens entregues, e à emissão de parecer técnico favorável.

13.1.3. Somente após a conclusão dessas etapas será autorizado o pagamento, que será efetuado em parcela única, à empresa adjudicada, diretamente pelo órgão gestor do recurso (Gigov – Passo Fundo/RS), conforme previsto no convênio e nas normas aplicáveis.

13.2. A Nota Fiscal do item fornecido deverá obrigatoriamente conter o seguinte:

a) Número da Ordem de Compra;

a) **R**eaproveitamento de saldo do Convênio nº 754523/2010, firmado com o Ministério da Saúde, Contrato de Repasse 0349.083-73/2010

13.2.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Órgão Gestor do Convênio – GIGOV de Passo Fundo/RS, à empresa contratada através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

13.2.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e aplicadas à empresa contratada;

13.2.3. Os valores adjudicados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

13.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

14.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

14.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

14.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 14.4.1. alínea "a", será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

14.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço UNITÁRIO

15. DAS OBRIGAÇÕES, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. A empresa contratada obriga-se a:

15.1.1. Fornecer o item ofertado conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto no prazo máximo 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada, com frete pago, devendo os itens e seus acessórios (se houver) ser entregues junto ao Setor de Almoxarifado da FHSTE, sito a Rua Itália, 919 – Centro – Erechim/RS – CEP 99700-048.

15.1.2. Substituir o item ofertado e/ou acessórios fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

15.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

15.1.4. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.1.5. Atender obrigatoriamente a todas as condições específicas constantes no Memorial Descritivo e Edital.

15.1.6. Realizar a montagem, se houver necessidade, no local indicado pela FHSTE no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos a contar da entrega, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Licitações da FHSTE

15.1.7. Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento do item ofertado (se houver).

15.1.8. Para os itens 8 e 12- Realizar a partida técnica e treinamento para uso do equipamento ofertado, no local indicado pela FHSTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos a contar da entrega, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Licitações da FHSTE

15.1.8.1. Para os demais itens, caso a empresa desejar acompanhar a partida técnica, deverá agendar com o Setor de Licitações. Caso optar em não acompanhar a partida técnica, esta se dará pela equipe do setor de manutenção da FHSTE, e em caso de identificação de problema, a contratada será imediatamente reportada.

15.1.8.2. Para os itens 8 e 12 - Realizar, sem ônus à Contratante, treinamento completo de operação, conservação e partida técnica do(s) equipamento(s) aos usuários indicados pela FHSTE, no prazo indicado no subitem 15.1.8., contemplando no mínimo 2 (dois) dias, atendendo os turnos da manhã e tarde e noite (noite I e noite II).

16. DA GARANTIA

16.1. A garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios para o item ofertado e seus acessórios será de 12 (doze) meses, iniciados a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo a ser emitido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, a partir da entrega e testes de aceitação dos itens entregues. Está incluso na garantia exigida, sem quaisquer ônus à FHSTE:

16.1.1. A manutenção corretiva (quando necessária) do item completo e seus acessórios.

16.1.2. A substituição e/ou reposição de peças e componentes do item adjudicado que por ventura venham apresentar falhas ou defeitos;

16.1.3. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais à Contratante.

16.1.4. Fica a Contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do item e peças, pelo prazo da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Contratante beneficiária desta aquisição.

16.1.5. É de responsabilidade da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o item foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deverá, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do (s) profissional (is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para a Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

17.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.3. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
17.3.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a gradação estabelecida nesta cláusula.

17.3.2. Da advertência. Será aplicada advertência, na forma do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente nas hipóteses de infração previstas no art. 155, I, quando a conduta não gerar prejuízo à execução do objeto e não houver reincidência.

17.3.3. Da multa. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguinte gradação:

17.3.3.1. Multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de infração previstas nos incisos I e IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando houver reincidência ou quando a irregularidade não ocasionar prejuízo relevante à execução contratual.

17.3.3.2. Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato nas hipóteses de atraso injustificado de até 15 (quinze) dias na entrega dos equipamentos, na apresentação da documentação obrigatória, dos certificados, manuais ou demais documentos exigidos para o recebimento definitivo.

17.3.3.3. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato nas hipóteses de:
a) atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias na entrega dos equipamentos;
b) não realização da instalação, montagem, configuração ou treinamento previstos no Termo de Referência;
c) fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, quando passíveis de correção sem necessidade de substituição integral do objeto.

17.3.3.4. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato nas hipóteses de:
a) recusa injustificada em entregar, instalar ou colocar em funcionamento os equipamentos contratados;
b) não substituição, no prazo estabelecido pela Contratante, de equipamento recusado em razão de defeito, não conformidade técnica ou divergência em relação às especificações contratadas;
c) descumprimento contratual que impeça a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.3.3.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos casos de inexecução total do objeto.

17.3.3.6. A multa será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à Contratada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

17.3.3.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Contratante, e de declaração de inidoneidade, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.3.8. A multa será descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, na sua ausência, cobrada administrativa ou judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Do impedimento de licitar e contratar. Será aplicado impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte gradação:

17.4.1. Impedimento de 6 (seis) meses, nas hipóteses do art. 155, IV e V.

17.4.2. Impedimento de 1 (um) ano, nas hipóteses do art. 155, VI e VII.

17.4.3. Impedimento de 2 (dois) anos, nas hipóteses do art. 155, II.

17.4.4. Impedimento de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, III.

17.5. Da declaração de inidoneidade. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, a empresa que praticar as infrações previstas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem penalidade mais grave, na forma do art. 156, § 5º.

17.5.1. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva da autoridade máxima da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Do procedimento. A aplicação de sanção observará o seguinte procedimento:

17.6.1. Instauração de processo de responsabilização, com indicação dos fatos e dos dispositivos legais e contratuais infringidos.

17.6.2. Intimação da Contratada para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.3. Para as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade, o processo será conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a apresentação de alegações finais em 15 (quinze) dias úteis.

17.6.4. A decisão será motivada, com indicação dos fatos, dos fundamentos e dos dispositivos aplicados, na forma do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

17.6.5. Da decisão caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Do registro. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Da reparação integral. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Da retenção de pagamento. É vedada a retenção de pagamento por serviço já executado em razão de irregularidade fiscal da Contratada, ressalvada a retenção de valores correspondentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais não recolhidas, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Da inexecução e da substituição. Na hipótese de inexecução total ou parcial, a Contratante poderá, sem prejuízo das sanções cabíveis, contratar o remanescente com os licitantes classificados na ordem de classificação, na forma do art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou adotar as providências do art. 139.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem causa para rescisão do Contrato, a ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

19. DO CONTRATO

19.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta de contrato anexa a este Edital, **e após aprovação do processo licitatório pela GIGOV DE PASSO FUNDO-RS**

19.2.O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

19.3.O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, ou julgamento do Pregoeiro de improcedência da intenção de recursos, bem como julgamento de improcedência de recurso interposto por proponentes, o Pregoeiro encaminhará o processo para autoridade competente, para adjudicação e posterior homologação.

20.2. Após a homologação da licitação, o processo será encaminhado para análise e aprovação da **GIGOV DE PASSO FUNDO-RS**

21. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

21.1 Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento ao presente Edital deve ser protocolado em até três dias úteis antes da data de abertura da fase de Propostas, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

21.1.1. Os recursos ou pedidos de esclarecimentos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dia úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação, desde que haja sido declarada a intenção de recurso.

21.2. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, via Portal de Compras Públicas, após a finalização da sessão pública e fase de habilitação, sob pena de preclusão.

21.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, responsável pela decisão recorrida, por intermédio do pregoeiro, e deverá estar assinado pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.
21.4. O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.
21.5. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital, somente na forma prevista no subitem 21.1.
21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnação ao Edital ou recurso apresentado na fase de habilitação, serão anexadas no Portal de Compras Públicas, no ato de julgamento.
21.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, à Rua Itália, 919, Centro, Erechim, RS durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas)..

22. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
22.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, mediante conferência das quantidades, identificação dos volumes, integridade das embalagens, lacres e demais condições aparentes dos bens, sendo formalizado por meio de comprovante de recebimento ou documento equivalente.

22.2. O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à comprovação do pleno atendimento às especificações previstas no Termo de Referência, e somente será formalizado após:
a) a entrega integral dos equipamentos e respectivos acessórios;
b) a montagem, instalação e configuração dos equipamentos, quando aplicável;
c) a realização de treinamento operacional e técnico aos usuários indicados pela Contratante, quando exigido;
d) a realização e aprovação dos testes de funcionamento e aceitabilidade técnica pela equipe designada pela Contratante.
22.3. Concluídas satisfatoriamente as etapas previstas no item anterior, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, caracterizando a aceitação técnica do objeto.
22.4. Para os equipamentos ou materiais permanentes cuja natureza dispense montagem, instalação ou treinamento, o recebimento definitivo ocorrerá após a entrega, conferência e aprovação nos testes de funcionamento e aceitabilidade realizados pela Contratante.
22.5. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de desempenho constatadas durante o período de garantia, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável

23. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
23.1 Essa licitação poderá ser anulada, em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação.

23.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada:

> **23.2.1** Quando se tratar de titular, diretor ou sócio da empresa será apresentado documento comprobatório de sua capacidade de representação (Contrato Social, Cópia de Ata de Eleição, Procuração, etc...).
>
> **23.2.2** Quando se tratar de representante designado pela empresa, será apresentada procuração ou carta dirigida ao pregoeiro, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos. A referida documentação far-se-á acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

23.3 O pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento da licitação.

23.4 O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais deverão ser efetuadas por escrito, até três dias úteis antes da data de abertura de lances, através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

23.5 Em hipótese alguma serão consideradas reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie sob a alegação de falta de conhecimento deste Edital e da Lei de Licitações.

23.6 Ao pregoeiro e equipe de apoio fica reservado o direito de relevar, com a devida motivação, quaisquer discrepâncias e/ou omissões, de pequena importância, plenamente suprível através de diligência, e que não representem desvios, ressalvas substanciais, ou afetem a classificação dos demais licitantes.

23.7 Aos casos não previstos neste Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

23.8 Fica eleito o foro da justiça de Erechim, RS., para dirimir as questões oriundas desta licitação.

23.9 O Edital está disponível no site www.fhste.com.br no menu licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br , ou poderá ser solicitado pelos e-mails: contratos2@fhste.com.br , licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br.

23.10 Informações a respeito do presente processo de licitação serão obtidas junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Rua Itália, 919, Centro, Erechim, RS., 99700-048, Fone (54) 3520-2160 e e-mails contratos2@fhste.com.br , licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

- Anexo I - Relatório Estimativa/Impacto Monetário
- Anexo II - Memorial Descritivo
- Anexo III - Termo de referência
- Anexo IV - Minuta do Contrato
- Anexo V – Relatório parecer técnico favorável

Erechim, RS, 27 de novembro de 2026

Maritânia F. Grando Branco
Pregoeira

Rafael Martins Ayub
Diretor Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
ANEXO I - RELATÓRIO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**Impressora Térmica Zebra**	08	R$2.678,54 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)	R$ 21.428,32 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)
02	**Bebedouro de coluna em aço inoxidável**	05	R$1.098,15 (um mil e noventa e oito reais e quinze centavos)	R$5.490,75 (cinco mil quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)
03	**Biombo Hospitalar**	06	R$1.947,80 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)	R$11.686,80 (onze mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
04	**Carro funcional para limpeza**	02	R$924,52 (novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)	R$1.849,04 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)
05	**Forno de Micro-ondas**	02	R$702,67 (setecentos e dois reais e sessenta e sete centavos)	R$1.405,34 (mil quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)
06	**Refrigerador**	02	R$2.862,67 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)	R$5.725,34 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)
07	**Maca/Mesa de Exames Clínicos**	13	R$2.441,85 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)	R$31.744,05 (trinta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)
08	**Bomba de infusão para soluções parenterais, enterais e quimioterápicos**	50	R$5.979,84 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)	R$298.992,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e dois reais)
09	**Mesa de Cabeceira**	15	R$1.350,92 (mil trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)	R$20.263,80 (vinte mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)
10	**Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada**	08	R$1.996,80 (mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)	R$15.974,40 (quinze mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
11	**Balança antropométrica**	06	R$1.817,40 (mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos)	R$10.904,40 (dez mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos)
12	**Carro maca avançado**	02	R$17.080,10 (dezessete mil e oitenta reais e dez centavos)	R$34.160,20 (trinta e quatro mil cento e sessenta reais e vinte centavos)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO"

Item	Descrição	Quant.
01	**Impressora Térmica Zebra modelo ZD230** – Produto deverá possuir parecer técnico favorável, que compõe a padronização vigente da FHSTE.	08
02	**Bebedouro de coluna em aço inoxidável -** bebedouro de coluna, com gabinete e estrutura próprios para instalação no piso; Material: gabinete, tampo e demais partes externas confeccionados em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil limpeza e higienização; Sistema de refrigeração: por compressor, adequado ao uso contínuo e compatível com a capacidade do equipamento; Capacidade de refrigeração: mínima de 2,0 litros por hora, considerando as condições ambientais de referência informadas pelo fabricante; Reservatório de água gelada: capacidade mínima de 1,5 litro; Fornecimento de água: disponibilização de água natural e água refrigerada, por meio de pontos de saída independentes ou configuração equivalente; Torneiras: no mínimo 2 pontos de saída, com acionamento adequado ao uso, resistentes e de fácil higienização; Sistema de filtragem: filtro integrado ao equipamento, com elemento filtrante de fácil acesso e substituição, sem necessidade de ferramentas especiais; Vida útil do elemento filtrante: mínima de 3.000 litros ou 6 meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro; Bandeja coletora: removível, confeccionada em material resistente e de fácil limpeza; Controle de temperatura: sistema de controle ou regulagem que permita o fornecimento de água refrigerada, conforme as características técnicas do fabricante; Alimentação elétrica: exclusivamente 220 V, em frequência de 60 Hz; Potência elétrica: compatível com o sistema de refrigeração por compressor e com o desempenho do equipamento, devendo ser informada na proposta; Fixação e estabilidade: estrutura própria para instalação diretamente no piso, garantindo estabilidade, segurança e resistência durante a utilização;	05
03	**Biombo Hospitalar** - Produto confeccionado em aço redondo, pés com rodízios de 2" na cor preta, cortinas em plástico PVC 0,20 branco, pintura eletrostática a pó epóxi na cor branca, deverá permitir fácil higienização; Dimensões: 50x182cm (aberto) / 66cm (fechado) x 177cm (Profundidade x Largura x Altura), sendo admitida variação máxima de 5% nas medidas solicitadas (para mais ou para menos).	06
04	**Carro funcional para limpeza -** destinado ao transporte e organização de materiais, produtos e acessórios utilizados nas atividades de higienização hospitalar, confeccionado em material de alta resistência, de fácil limpeza e higienização, resistente à umidade e ao uso contínuo. Deverá possuir, no mínimo: • Estrutura confeccionada em polipropileno de alta resistência, adequada ao uso profissional e hospitalar; • Colunas estruturais em alumínio anodizado ou material de resistência e durabilidade equivalente; • 02 (duas) prateleiras para acomodação de produtos, materiais e acessórios de limpeza, com bordas de contenção para evitar a queda dos objetos durante o deslocamento; • Plataforma/base inferior ampla, destinada à acomodação de balde espremedor, equipamentos ou outros acessórios utilizados na limpeza; • Bolsa/saco coletor traseiro em vinil ou material impermeável de resistência equivalente, com capacidade mínima de 90 litros ou 50 kg, destinada ao recolhimento e transporte de resíduos, panos ou materiais; • Bolsa com sistema de fixação adequado à estrutura do carro, permitindo sua remoção para higienização; • Tampo/plataforma superior para acomodação de materiais e acessórios de uso frequente; • Sistema de suporte/fixação para cabos, hastes ou acessórios de limpeza;	02

	• 04 (quatro) rodízios, sendo adequados para deslocamento em pisos hospitalares, com boa estabilidade e capacidade de carga compatível com a utilização proposta; • Rodízios com funcionamento silencioso e proteção adequada para evitar danos às paredes, portas e mobiliário; • Estrutura com cantos e bordas arredondados, sem arestas cortantes ou pontos que possam causar acidentes; • Superfícies lisas, não porosas ou de baixa porosidade, que permitam limpeza e desinfecção rotineiras; • Cor da bolsa coletora: amarela, ou outra cor conforme padronização institucional, desde que definida no momento da contratação; • Capacidade e dimensões compatíveis com circulação em corredores, portas e áreas assistenciais hospitalares. Dimensões de referência Dimensões aproximadas do carro montado: • Comprimento: 116 cm; • Largura: 57 cm; • Altura: 100 cm; • Peso aproximado: 18 kg. Serão aceitos equipamentos com variação dimensional de até ±10%, desde que mantidas as características funcionais, estabilidade, capacidade de transporte e compatibilidade com a utilização em ambiente hospitalar. Requisitos adicionais O equipamento deverá: 1. Ser fornecido completamente montado ou acompanhado de todas as peças necessárias à montagem, sem necessidade de aquisição de componentes essenciais à sua utilização; 2. Possuir resistência compatível com uso profissional contínuo em ambiente hospitalar; 3. Permitir higienização e desinfecção sem deterioração prematura dos materiais; 4. Ser entregue novo, sem sinais de uso, em embalagem adequada; 5. Possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; 6. Atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao produto e à sua utilização em serviços de saúde. Acompanha: 01 carro funcional completo, incluindo estrutura, prateleiras, base/plataforma, rodízios e bolsa coletora.	
05	**Forno de Micro-ondas -** forno de micro-ondas, branco, Menu Faça Fácil e Dia-a-dia, Menu Descongelar, Trava de segurança. Aquecer Refeição, Tecla Ligar + 30 segundos, Controle numérico, Tecla Relógio, Display Digital, Tecla Cancela/Pausa, Tecla Potência/Porções. Frequência (Hz): 60; Frequência (MHz): 2450; Potência de consumo (W): 1080 (127V / 220V); Potência de saída do magnetron (W): 700; Corrente (A): 10,0 (127V) - 5,0 (220V) – Classificação A de eficiência energética.	02
06	**Refrigerador –** Refrigerador na cor branca. Com uma porta externa e porta interna para o congelador. Capacidade congelador (l): 26 litros capacidade refrigerador (l): 214 litros capacidade total de armazenamento (l): 240 litros. Deverá possuir prateleiras na porta e prateleiras internas reguláveis e removíveis. Deverá possuir recipiente para guardar gelo e separadores para latas e garrafas. Deve ser dotado de pés niveladores. Tensão de alimentação de 220V. Classificação A de eficiência energética.	02
07	**Maca/Mesa de Exames Clínicos –** Fabricada em placa de fibra de média densidade (MDF) de espessura de 15 mm com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca, deverá possuir gabinete dotado de armário com 2 portas e 6 gavetas para armazenamento de instrumental e materiais utilizados na realização dos exames. Leito acolchoado, confeccionado em espuma de densidade mínima de 28 Kg/ m³ (D28), revestido em corino, na cor azul royal. Puxadores em PVC cromados nas gavetas e armários. Deverá permitir regulagem do leito na região da cabeceira, com regulagem através de sistema de cremalheira simples, possibilitando a elevação da cabeceira a um ângulo de até 44 graus em relação ao gabinete. Comprimento total de	13

	180cm, Largura (Gabinete) de 59,5 cm, Altura total (Gabinete+ Estofado) de 81cm, Altura (Gabinete) de 74cm.Dimensões Internas do Gabinete/Armário: Comprimento (armário) de 105cm, Largura de 56 cm, Altura de 63 cm. Prateleiras internas com comprimento de 10cm e largura de 50 cm. Altura do nível da base do armário ao nível da prateleira de 26 cm, Altura do nível da prateleira ao nível do tampo do armário de 37 cm. Dimensões Gavetas (6 unidades): Comprimento de 37 cm x Largura de 29cm x Profundidade de 9cm. Será admitida variação de até 5% para mais ou para menos nas medidas solicitadas. Capacidade Carga Mínima:150 Kg.	
8	**Bomba de infusão para soluções parenterais, enterais e quimioterápicos:** Bomba de infusão volumétrica microprocessada, universal, sistema peristáltico linear ou tecnologia equivalente para uso adulto, pediátrico e neonatal. Utilização para soluções parenterais e enterais, conforme indicação do fabricante, utilização na infusão de quimioterápicos, mediante comprovação documental. Alimentação bivolt automática, bateria interna recarregável com compartimento para troca rápida plug and play com autonomia mínima de 5 horas. Taxa de infusão de, no mínimo, 0,1 a 999 mL/h com incremento máximo de 0,1 mL/h. Programação de volume (VTBI); precisão de ±5% ou melhor, quando utilizados conjuntos de infusão previamente calibrados; programação por volume, taxa e/ou tempo; função de boulos manual; boulos automático/programável ou recurso equivalente; função KVO; pausa e reinício da infusão; sistema de prevenção de fluxo livre (free flow); mecanismos de redução de boulos não intencional após oclusão; detecção de oclusão; detecção de ar na linha, quando aplicável; alarmes sonoros e visuais; mensagens e alarmes em língua portuguesa. Display digital touchscreen com área mínima de visualização de 3,5 polegadas ou superior, com dimensão e resolução suficientes para permitir a programação, leitura dos parâmetros de infusão, mensagens e alarmes de forma clara e legível; biblioteca de medicamentos configurável conforme o setor a ser utilizada; biblioteca de medicamentos; memória para registro de, no mínimo, 2.000 eventos; deverá possuir alça de transporte e sistema de fixação para suporte hospitalar; possibilidade de empilhamento exclusivo das bombas em posição horizontal de no mínimo 3 bombas (conforme imagem de referência); regularização vigente na ANVISA; atendimento às normas técnicas aplicáveis; manual em português; treinamento operacional; garantia mínima de 12 meses. Deverá ser apresentada relação de equipos com compatibilidade devidamente comprovada, em número mínimo de três fabricantes diferentes, oficialmente homologados.	50
9	**Mesa de Cabeceira –** Mesa de cabeceira totalmente construída em MDF 15mm ou superior, com revestimento em laminado decorativo interno e externo, cantos arredondados na cor branca. Deve possuir uma gaveta com trilho telescópico e uma porta com uma divisão interna, puxadores fabricados em aço inoxidável com acabamento polido ou escovado. Possuir 4 rodízios de 2" de diâmetro, sendo dois rodízios com freios. Dimensões: altura: 78 cm – 90 cm, largura: 42 – 55 cm, profundidade: 40 – 55 cm.	15
10	**Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada –** Mesa de cabeceira com mesa de refeição acoplada, totalmente construída em MDF 15mm ou superior, com revestimento em laminado decorativo interno e externo, cantos arredondados, cor a definir. Deve possuir uma gaveta com trilho telescópico e uma porta com uma divisão interna, puxadores fabricados em aço inoxidável com acabamento polido ou escovado. Tampo da mesa de refeição com acabamento em laminado decorativo de ambos os lados, com altura regulável em 5 posições, engate rápido do posicionamento, dobrável e estrutura e dobradiças em aço inox AISI 304 acoplada ao balcão. A estrutura deverá garantir a estabilidade, evitando que a mesa vire caso o paciente se apoie. Possuir 4 rodízios de 2" de diâmetro, sendo dois rodízios com freios. Dimensões: altura: 78 cm – 90 cm, largura: 42 – 55 cm, profundidade: 40 – 55 cm, tampo para refeição: comprimento: 45-70cm, largura: 30-40cm.	08
11	**Balança antropométrica –** Balança Antropométrica Digital 200kg - Estrutura em chapa de aço carbono; - Capacidade 200 kg, divisões de 100 g; - Proteção da célula de carga contra impactos laterais; - Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; - Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; - Balança/220V) AUTOMÁTICA (regula a voltagem sozinha, basta ligar na tomada); - Display LED de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com	06

	backlight; - Função TARA até capacidade máxima; - Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; - Tamanho da plataforma: 380x290mm.	
12	**Carro maca avançado –** maca hospitalar avançada, com altura regulável por sistema hidráulico a pedal, leito com 04 segmentos confeccionado em aço ou polietileno de alta densidade, permitir movimentação do leito através de sistema pneumático e sistema hidráulico acionado por pedal. Montado sobre quadro com travessas estruturadas em aço tubular quadrado, a base é confeccionada em tubos 30x50mm x 1,5mm e 3mm de espessura de parede. Deverá contar com grades de proteção laterais em aço inoxidável, que proporcionem segurança ao paciente, e fácil acionamento ao operador e base tubular com quatro rodízios giratórios de 5", com freios diagonais. Carenagem protetora da base confeccionada em fibra de vidro com acabamento em gel coat. Deverá permitir posicionamento do leito de forma pneumáticas nas seguintes posições: fowler, semi fowler, elevação do apoio dorsal (50°) e apoio de pernas, flexão de joelhos (30°), trendelemburg (18°) e reverso (13°), sentado. Elevação do leito por sistema hidráulico acionado por meio de pedal. Deve possuir sistema de proteção contra impactos laterais e frontais confeccionado em PVC flexível e grades de proteção laterais do leito confeccionadas em aço inoxidável AISI 304. Sistema sanfonado empilhável, de fácil manuseio com travamento na elevação e desarme. Deverá acompanhar minimamente: 01 colchonete hospitalar em espuma D-33 espessura 80 mm, revestimento em courino com zíper que permita a higienização total do conjunto; 01 suporte de soro 02 ganchos, acoplável nas quatro extremidades do leito, 01 sistema de quinta roda para movimentação direcional e manobras. Dimensões: Largura: 810 mm x Comprimento: 2.020 mm x Altura: 900 mm Altura Mínima do Piso ao Leito: 60cm + Colchão Altura Máxima do Piso ao Leito: 87cm Capacidade de Carga de no mínimo 150kg	02

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição, pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme reaproveitamento de saldo do Convênio nº 754523/2010, firmado com o Ministério da Saúde, Contrato de Repasse 0349.083-73/2010, e conforme memorial descritivo e demais anexos deste edital, contemplando entrega, montagem e garantia.

2. JUSTIFICATIVA

A FHSTE foi contemplada com recursos oriundos do reaproveitamento de saldo do Convênio nº 754523/2010, firmado com o Ministério da Saúde, Contrato de Repasse 0349.083-73/2010, para execução da obra da unidade de alta complexidade em oncologia, contemplado três pavimentos, um para atendimento em Radioterapia, um para atendimento em Quimioterapia e o último destinado para farmácia da oncologia e farmácia central.

Com o final da obra, restou recursos oriundos dos juros da aplicação do valor da obra, pelo período de execução da obra. A FHSTE solicitou autorização para aproveitamento do saldo, objetivando a aquisição de móveis e equipamentos para equipar aqueles setores.

Com a aprovação da solicitação de aproveitamento do saldo, se faz necessária a publicação de processos licitatórios para aquisição dos itens contemplados no pedido de aproveitamento de saldo.

No presente processo, serão adquiridos mobiliários, equipamentos e materiais permanentes.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer o item ofertado conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto no prazo máximo 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada, com frete pago, devendo os itens e seus acessórios (se houver) ser entregues junto ao Setor de Almoxarifado da FHSTE, sito a Rua Itália, 919 – Centro – Erechim/RS – CEP 99700-048.

3.1.2. Substituir o item ofertado e/ou acessórios fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

3.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.4. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.1.5. Atender obrigatoriamente a todas as condições específicas constantes no Memorial Descritivo e Edital.

3.1.6. Realizar a montagem, se houver necessidade, no local indicado pela FHSTE no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos a contar da entrega, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Licitações da FHSTE

3.1.7. Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento do item ofertado (se houver).

3.1.8. Para os itens 8 e 12- Realizar a partida técnica e treinamento para uso do equipamento ofertado, no local indicado pela FHSTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos a contar da entrega, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Licitações da FHSTE

3.1.8.1. Para os demais itens, caso a empresa desejar acompanhar a partida técnica, deverá agendar com o Setor de Licitações. Caso optar em não acompanhar a partida técnica, esta se dará pela equipe do setor de manutenção da FHSTE, e em caso de identificação de problema, a contratada será imediatamente reportada.

3.1.9. Para os itens 8 e 12 - Realizar, sem ônus à Contratante, treinamento completo de operação, conservação e partida técnica do(s) equipamento(s) aos usuários indicados pela FHSTE, no prazo indicado

no subitem 3.1.8., contemplando no mínimo 2 (dois) dias, atendendo os turnos da manhã e tarde e noite (noite I e noite II).

4. DA GARANTIA

4.1. A garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios para o item ofertado e seus acessórios será de 12 (doze) meses, iniciados a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo a ser emitido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, a partir da entrega e testes de aceitação dos itens entregues. Está incluso na garantia exigida, sem quaisquer ônus à FHSTE:

4.1.1. A manutenção corretiva (quando necessária) do item completo e seus acessórios.

4.1.2. A substituição e/ou reposição de peças e componentes do item adjudicado que por ventura venham apresentar falhas ou defeitos;

4.1.3. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais à Contratante.

4.1.4. Fica a Contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do item e peças, pelo prazo da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Contratante beneficiária desta aquisição.

4.1.5. É de responsabilidade da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o item foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deverá, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do (s) profissional (is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para a Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato: Coordenador I – UNACON e Coordenador II – Setor de Manutenção

Parágrafo Único: Na ausência de um dos fiscais, a fiscalização será por seu substituto, em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim em uma única parcela, ocorrendo em até 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos após a emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo, que se dará após entrega, partida técnica, e treinamento completo, conforme o item ofertado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, e conforme subitens a seguir:

6.1.1. O pagamento às empresas adjudicadas será realizado somente após a entrega integral, pelas empresas adjudicadas, de todos os itens previstos no processo licitatório, respeitando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da emissão do Termo de Aceitação Técnica.

6.1.2. O desembolso dos recursos oriundos do SICONV, Convênio nº 754523/2010, ficará condicionado à vistoria do órgão gestor do recurso, que verificará a conformidade dos bens entregues, e à emissão de parecer técnico favorável.

6.1.3. Somente após a conclusão dessas etapas será autorizado o pagamento, que será efetuado em parcela única, à empresa adjudicada, diretamente pelo órgão gestor do recurso (Gigov – Passo Fundo/RS), conforme previsto no convênio e nas normas aplicáveis.

6.2. A Nota Fiscal do item fornecido deverá obrigatoriamente conter o seguinte:

a) Número da Ordem de Compra;

b) Reaproveitamento de saldo do Convênio nº 754523/2010, firmado com o Ministério da Saúde, Contrato de Repasse 0349.083-73/2010

6.2.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Órgão Gestor do Convênio – GIGOV de Passo Fundo/RS, à empresa contratada através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.2.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e aplicadas à empresa contratada;

6.2.3. Os valores adjudicados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

8. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O preço de referência para o objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 49/2026 deriva de pesquisa de preços de mercado realizada pelo Setor de Projetos da FHSTE, apresentado com o Documento de Formalização de Demanda.

As despesas deste processo serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os Recursos oriundos do reaproveitamento de saldo do Convênio nº 754523/2010, firmado com o Ministério da Saúde, Contrato de Repasse 0349.083-73/2010. Os valores máximos aceitáveis ficam, estão disponíveis no relatório de estimativa/impacto financeiro, anexo ao Edital.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

CONTRATO Nº ____/_____

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E _____ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, _____ , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de _____, ____., e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, __., na rua (av) _____, n.º _____, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) (representante legal), _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, ____., têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A aquisição, pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, conforme reaproveitamento de saldo do Convênio nº 754523/2010, firmado com o Ministério da Saúde, Contrato de Repasse 0349.083-73/2010, e conforme memorial descritivo e demais anexos deste edital, contemplando entrega, montagem e garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
2.1. Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 49/2026 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer o item ofertado conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto no prazo máximo 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada, com frete pago, devendo os itens e seus acessórios (se houver) ser entregues junto ao Setor de Almoxarifado da FHSTE, sito a Rua Itália, 919 – Centro – Erechim/RS – CEP 99700-048.

3.1.2. Substituir o item ofertado e/ou acessórios fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

3.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.4. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.1.5. Atender obrigatoriamente a todas as condições específicas constantes no Memorial Descritivo e Edital.

3.1.6. Realizar a montagem, se houver necessidade, no local indicado pela FHSTE no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos a contar da entrega, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Licitações da FHSTE

3.1.7. Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento do item ofertado (se houver).

3.1.8. Para os itens 8 e 12- Realizar a partida técnica e treinamento para uso do equipamento ofertado, no local indicado pela FHSTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos a contar da entrega, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Licitações da FHSTE

3.1.8.1. Para os demais itens, caso a empresa desejar acompanhar a partida técnica, deverá agendar com o Setor de Licitações. Caso optar em não acompanhar a partida técnica, esta se dará pela equipe do setor de manutenção da FHSTE, e em caso de identificação de problema, a contratada será imediatamente reportada.

3.1.9. Para os itens 8 e 12 - Realizar, sem ônus à Contratante, treinamento completo de operação, conservação e partida técnica do(s) equipamento(s) aos usuários indicados pela FHSTE, no prazo indicado no subitem 3.1.8., contemplando no mínimo 2 (dois) dias, atendendo os turnos da manhã e tarde e noite (noite I e noite II).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios para o item ofertado e seus acessórios será de 12 (doze) meses, iniciados a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo a ser emitido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, a partir da entrega e testes de aceitação dos itens entregues. Está incluso na garantia exigida, sem quaisquer ônus à FHSTE:

4.1.1. A manutenção corretiva (quando necessária) do item completo e seus acessórios.

4.1.2. A substituição e/ou reposição de peças e componentes do item adjudicado que por ventura venham apresentar falhas ou defeitos;

4.1.3. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais à Contratante.

4.1.4. Fica a Contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do item e peças, pelo prazo da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Contratante beneficiária desta aquisição.

4.1.5. É de responsabilidade da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o item foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deverá, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do (s) profissional (is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para a Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O prazo de entrega dos aparelhos objeto do presente Edital será de no máximo 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim em uma única parcela, ocorrendo em até 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos após a emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo, que se dará após entrega, partida técnica, e treinamento completo, conforme o item ofertado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, e conforme subitens a seguir:

6.1.1. O pagamento às empresas adjudicadas será realizado somente após a entrega integral, pelas empresas adjudicadas, de todos os itens previstos no processo licitatório, respeitando o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da emissão do Termo de Aceitação Técnica.

6.1.2. O desembolso dos recursos oriundos do SICONV, Convênio nº 754523/2010, ficará condicionado à vistoria do órgão gestor do recurso, que verificará a conformidade dos bens entregues, e à emissão de parecer técnico favorável.

6.1.3. Somente após a conclusão dessas etapas será autorizado o pagamento, que será efetuado em parcela única, à empresa adjudicada, diretamente pelo órgão gestor do recurso (Gigov – Passo Fundo/RS), conforme previsto no convênio e nas normas aplicáveis.

6.2. A Nota Fiscal do item fornecido deverá obrigatoriamente conter o seguinte:

a) Número da Ordem de Compra;

b) Reaproveitamento de saldo do Convênio nº 754523/2010, firmado com o Ministério da Saúde, Contrato de Repasse 0349.083-73/2010

6.2.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Órgão Gestor do Convênio – GIGOV de Passo Fundo/RS, à empresa contratada através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.2.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e aplicadas à empresa contratada;

6.2.3. Os valores adjudicados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a gradação estabelecida nesta cláusula.

7.1.2. Da advertência. Será aplicada advertência, na forma do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente nas hipóteses de infração previstas no art. 155, I, quando a conduta não gerar prejuízo à execução do objeto e não houver reincidência.

7.1.3. Da multa. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguinte gradação:

7.1.3.1. Multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de infração previstas nos incisos I e IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando houver reincidência ou quando a irregularidade não ocasionar prejuízo relevante à execução contratual.

7.1.3.2. Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato nas hipóteses de atraso injustificado de até 15 (quinze) dias na entrega dos equipamentos, na apresentação da documentação obrigatória, dos certificados, manuais ou demais documentos exigidos para o recebimento definitivo.

7.1.3.3. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato nas hipóteses de:
a) atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias na entrega dos equipamentos;
b) não realização da instalação, montagem, configuração ou treinamento previstos no Termo de Referência;
c) fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, quando passíveis de correção sem necessidade de substituição integral do objeto.

7.1.3.4. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato nas hipóteses de:
a) recusa injustificada em entregar, instalar ou colocar em funcionamento os equipamentos contratados;
b) não substituição, no prazo estabelecido pela Contratante, de equipamento recusado em razão de defeito, não conformidade técnica ou divergência em relação às especificações contratadas;
c) descumprimento contratual que impeça a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.3.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos casos de inexecução total do objeto.

7.1.3.6. A multa será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à Contratada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

7.1.3.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Contratante, e de declaração de inidoneidade, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.8. A multa será descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, na sua ausência, cobrada administrativa ou judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Do impedimento de licitar e contratar. Será aplicado impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte gradação:

7.2.1. Impedimento de 6 (seis) meses, nas hipóteses do art. 155, IV e V.

7.2.2. Impedimento de 1 (um) ano, nas hipóteses do art. 155, VI e VII.

7.2.3. Impedimento de 2 (dois) anos, nas hipóteses do art. 155, II.

7.2.4. Impedimento de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, III.

7.3. Da declaração de inidoneidade. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, a empresa que praticar as infrações previstas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem penalidade mais grave, na forma do art. 156, § 5º.

7.3.1. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva da autoridade máxima da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Do procedimento. A aplicação de sanção observará o seguinte procedimento:

7.4.1. Instauração de processo de responsabilização, com indicação dos fatos e dos dispositivos legais e contratuais infringidos.

7.4.2. Intimação da Contratada para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3. Para as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade, o processo será conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a apresentação de alegações finais em 15 (quinze) dias úteis.

7.4.4. A decisão será motivada, com indicação dos fatos, dos fundamentos e dos dispositivos aplicados, na forma do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

7.4.5. Da decisão caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Do registro. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Da reparação integral. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Da retenção de pagamento. É vedada a retenção de pagamento por serviço já executado em razão de irregularidade fiscal da Contratada, ressalvada a retenção de valores correspondentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais não recolhidas, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Da inexecução e da substituição. Na hipótese de inexecução total ou parcial, a Contratante poderá, sem prejuízo das sanções cabíveis, contratar o remanescente com os licitantes classificados na ordem de classificação, na forma do art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou adotar as providências do art. 139.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato: Coordenador I – UNACON e Coordenador II – Setor de Manutenção

8.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades dos equipamentos fornecidos, ainda que constatados posteriormente ao recebimento.

8.2.1. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

a) acompanhar e verificar o fornecimento, a entrega e, quando aplicável, a instalação dos equipamentos;

b) registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

c) solicitar esclarecimentos, correções, substituições, complementações ou providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

d) atestar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas;

e) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.2.2. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, disponibilizando documentos, certificados, manuais, relatórios técnicos e demais informações relacionadas aos equipamentos fornecidos, sempre que requisitados.

8.2.3. As determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, observados os prazos fixados pela CONTRATANTE.

8.2.4. A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado, competindo-lhe coordenar, controlar e acompanhar a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias à manutenção da regularidade, eficiência e conformidade da contratação.

8.2.5. A conferência do objeto contratado para fins de ateste das notas fiscais compreenderá a verificação da entrega dos equipamentos, das quantidades, marcas, modelos, especificações técnicas, acessórios, garantias e demais requisitos previstos no contrato e seus anexos. O ateste pelo fiscal do contrato, juntamente com membros da Comissão de Recebimento de Bens, constituirá condição para a liquidação da despesa e posterior pagamento, devendo ser precedido da confirmação da conformidade dos bens fornecidos com as disposições contratuais e demais documentos que instruem a contratação.

CLAUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, mediante conferência das quantidades, identificação dos volumes, integridade das embalagens, lacres e demais condições aparentes dos bens, sendo formalizado por meio de comprovante de recebimento ou documento equivalente.

9.2. O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à comprovação do pleno atendimento às especificações previstas no Termo de Referência, e somente será formalizado após:

a) a entrega integral dos equipamentos e respectivos acessórios;

b) a montagem, instalação e configuração dos equipamentos, quando aplicável;

c) a realização de treinamento operacional e técnico aos usuários indicados pela Contratante, quando exigido;

d) a realização e aprovação dos testes de funcionamento e aceitabilidade técnica pela equipe designada pela Contratante.

9.3. Concluídas satisfatoriamente as etapas previstas no item anterior, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, caracterizando a aceitação técnica do objeto.
9.4. Para os equipamentos ou materiais permanentes cuja natureza dispense montagem, instalação ou treinamento, o recebimento definitivo ocorrerá após a entrega, conferência e aprovação nos testes de funcionamento e aceitabilidade realizados pela Contratante.
9.5. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de desempenho constatadas durante o período de garantia, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. São motivos para rescisão contratual, a ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 137 da Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
11.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- Advertência;
- Multa;
- Rescisão contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas deste processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os Recursos oriundos do reaproveitamento de saldo do Convênio nº 754523/2010, firmado com o Ministério da Saúde, Contrato de Repasse 0349.083-73/2010

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, depois de, lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.
Erechim, __ de _____ de ____

Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

Fiscais do Contrato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
_____ _____